



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA Nº 063 /2019

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

O Projeto de Lei Complementar nº 19, de 13 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º - O bairro São Pedro passa a ser classificado como Área de Interesse Social 3 (AIS 3)

Sala de reuniões, Contagem-MG, 21 de fevereiro de 2019.

Alessandro Henrique
Vereador - PTC

VINÍCIUS
MARTIN

Julianha Duda

ROGERIO MARCELLO
João Rodrigues da Silva

Henri Chirali
Edgualdo Guedes

CAXICÓ

[Handwritten signature]

Alexandre Costa

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA:

Segundo o Regimento Interno desta Casa, a proposição de Emendas à Projetos de Lei são proposições do processo legislativo, *in verbis*:

Art. 147 - São proposições do processo legislativo¹:

(...)

Parágrafo Único - Incluem-se no processo legislativo, por extensão do conceito de proposição:

(...)

II - a emenda;

No mesmo Regimento, verifica-se a possibilidade do vereador propor Emendas a Projetos de Lei, *in verbis*:

Art. 180 - Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra, com a finalidade de suprimir, substituir, aditar ou modificar dispositivo².

Art. 182 - A emenda, quanto à sua iniciativa, é:

I - de Vereador;

Desta forma resta demonstrada a competência para propor a Emenda, nos termos do Regimento Interno desta augusta Casa.

Em relação, ao tema da Emenda, verifica-se a nítida pertinência a proposição principal, visto que o objetivo é classificar o bairro São Pedro como área de interesse

¹ Disponível em: <http://www.cmc.mg.gov.br/wordpress/wp-content/uploads/2017/01/REGIMENTO-INTERNO-CMC-2015.pdf>. Acesso: 02/12/2019.

² Disponível em: <http://www.cmc.mg.gov.br/wordpress/wp-content/uploads/2017/01/REGIMENTO-INTERNO-CMC-2015.pdf>. Acesso: 02/12/2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

social, o que sem dúvida está em consonância com o art. 184³, caput e inc. do Regimento Interno desta Casa.

Demonstrada a pertinência formal, passa-se a tratar do mérito da Emenda.

O bairro São Pedro foi formado de forma irregular devido à ausência de fiscalização por parte do município, e atualmente possui uma grau relevante de ocupação e infraestrutura, o que sem dúvida contribui para a sua inclusão no Programa de Regularização Fundiária em execução pela subsecretaria de habitação.

Handwritten notes and signatures in blue ink, including the name 'Alexandre' and other illegible marks.

Multiple handwritten signatures in blue ink, including 'Jair Rodrigues da Silva', 'Alexandre', and 'Edgard Juedes'.

³ Art. 184 - A emenda será admitida:

- I - se pertinente à matéria contida na proposição principal;
- II - se incidente sobre um só dispositivo, a não ser que se trate de matéria correlata, de maneira que a modificação de um envolva a necessidade de se alterarem outros dispositivos.